


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Unidade de Processamento Judicial - UPJ

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

Autos: 0633500-61.2016.8.04.0001

Ação: Execução de Título Extrajudicial/PROC

Requerente: AFEAM - Agência de Fomento do Estado do Amazonas S/A

Cristiana da Costa Rodrigues

Requerido(a): Amazônia Golf Hotelaria e Turismo S/A e outros

**Edital de 1ª e 2ª Leilão** de bens móveis e para intimação dos Executados **AMAZONIA GOLF HOTELARIA E TURISMO S/A** (CNPJ/MF nº **00.380.153/0001-01**); **MÁRIO DO NASCIMENTO GURREIRO** (CPF/MF nº **011.825.602-53**); e **MARIA TEREZA CABRAL GUERREIRO** (CPF/MF nº **456.606.032-20**) e demais interessados, extraída dos autos da Execução, Processo nº **0633500-61.2016.8.04.0001**, promovida por **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A - AFEAM**.

O Dr. Roberto Santos Taketomi, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Público Oficial Brian Galvão Frota, inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o número 18, que utilizará o portal de leilões eletrônico da “**AMAZONAS LEILÕES**” ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)), em condições que segue:

**DESCRIÇÃO DOS BENS E AVALIAÇÃO:**

1.1 - 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES MARCA HEIMER 360 KVA, CABINADO INSONORIZADO MOTOR CUMMINS SO – 32018, conforme nota fiscal 14x22, datada de 27/02/2008, emitida por Leon Heimer S/A, **avaliados em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);**

1.2 - 02 (DOIS) TRANSFORMADORES 300 KVA TRIFÁSICO 380/220 v, conforme nota fiscal 11447, datada de 07/02/2018, emitida por indústria de Transformadores da Amazônia Ltda., **avaliados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

1.3 - 01 (UMA) SUBSTAÇÃO, conforme nota fiscal 23187, datada de 07/02/2008, por B.A. Comércio Ltda, **avaliada em R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais);**

Av. Paraíba S/Nº, 3º Andar, Setor 01, São Francisco - CEP 69079-265, Fone: 3303-5122, Manaus-AM - E-mail: 2varacivel@tjam.jus.br



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Unidade de Processamento Judicial - UPJ

1.4 - 01 (UMA) SUBSTAÇÃO, conforme nota fiscal 23188, datada de 07/02/2008, por B. A. Comércio Ltda., **avaliada em R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais);**

1.5 – ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM CHAVE DE MANOBRA, EQUIPAMENTO K-30, CHAVE GERAL , CUBÍCULO E DIJUNTORES DE MANOBRA, **avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

1.6 – MATERIAIS ELÉTRICOS UTILIZADOS PARA INTERLIGAR O SISTEMA, **avaliados em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

Depositário: André de Medeiros Caria (Rua Colômbia, nº 8, Conj. Eldorado, Bairro Parque Dez, CEP 69.050-480).

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais).**

**VISITAÇÃO** – Mediante agendamento prévio.

**DATAS DOS LEILÕES - 1ª Leilão às 9 horas do dia 19/09/2018 pelo valor mínimo da Avaliação; e o 2º leilão às 9 horas do dia 26/09/2018 pelo valor mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.**

**CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré-cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação no 2º leilão. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/AM, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga

Av. Paraíba S/Nº, 3º Andar, Setor 01, São Francisco - CEP 69079-265, Fone: 3303-5122, Manaus-AM - E-mail: 2varacivel@tjam.jus.br



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Unidade de Processamento Judicial - UPJ

mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 24 horas da realização do leilão na conta do Leiloeiro Oficial Brian Galvão Frota (CPF/MF 222.977.488-33), no Banco Itaú, Agência 6560, Conta Corrente 00988-5 (Art. 884, Par. Único do CPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

**DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de pagamento, parcelamento, acordo, remissão ou adjudicação, será devida a comissão do Leiloeiro, fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, a título de reembolso pelo trabalho desenvolvido.

**DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** –Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo a verificação de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou com o leiloeiro, que pode ser contatado pelo telefone (92) 98438-1616 e/ou e-mail: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar necessário acessar o site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e fazer um pré-cadastro no site do Leiloeiro, com o envio de documentos de identificação digitalizados, conforme esclarecimentos/regulamento do site.

Ficam os Executados **AMAZONIA GOLF HOTELARIA E TURISMO S/A** (CNPJ/MF nº 00.380.153/0001-01); **MÁRIO DO NASCIMENTO GURREIRO** (CPF/MF nº 011.825.602-53); e **MARIA TEREZA CABRAL GUERREIRO** (CPF/MF nº 456.606.032-20) e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Manaus (AM), 08/08/2018.

**Advertências:**

O Pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do NCPC). Não será aceito lance que ofereça preço vil. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a 50% do valor da avaliação, (art. 891, *caput*, e parágrafo único do NCPC).

O arrematante poderá adquirir o bem em parcelas, conforme art. 895 do NCPC, o fazendo por escrito e efetuando o pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por restrição sobre o próprio bem.

Todas as despesas respectivas a arrematação serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

Av. Paraíba S/Nº, 3º Andar, Setor 01, São Francisco - CEP 69079-265, Fone: 3303-5122, Manaus-AM - E-mail: [2varacivel@tjam.jus.br](mailto:2varacivel@tjam.jus.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Unidade de Processamento Judicial - UPJ

O(s) executado(s) não poderá (ão) impedir os Leiloeiros e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou aos leiloeiros quaisquer tipos de responsabilidades.

Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

No caso em que haja diversos bens, estes poderão ser arrematados separadamente, mas terá preferência, entretanto, ao lance que se propuser a arrematá-los todos, englobadamente. (art. 893 do NCPC).

Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) co-proprietário(s), o(s) depositário(s) e, ainda, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de direito real de uso, e se a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, se a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o promitente comprador e o promitente vendedor, quando for o caso, e, por fim, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, caso não tenha(m) sido localizado(s) para intimação pessoal, bem como se frustrada a intimação por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste juízo. **EXPEDIDO** nesta cidade de Manaus Estado do Amazonas.

**Eu, Clarindo José Lúcio Gomes Junior, Diretor de Secretaria/Escrivão, o digitei.**

16 de agosto de 2018

*Assinatura Digital*

**Roberto Santos Taketomi**

Juiz de Direito